



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

TERMO DE FOMENTO Nº **SETADES/029/2021**  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO  
ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO,**  
**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -**  
**SETADES E A CÁRITAS DIOCESANA DE**  
**COLATINA – PROJETO CRUBIXÁ – J.H.J. .**

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Doutor João Carlos de Souza, 107, Edifício Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória, ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada por sua Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**, portadora da CI nº [REDAZIDA], órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o n.º [REDAZIDA], e a **CÁRITAS DIOCESANA DE COLATINA – PROJETO CRUBIXÁ – J.H.J.**, inscrita no CNPJ sob nº 01.791.507/0005-05, com sede na Avenida Monte Verde, 28, CEP [REDAZIDA], doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Sr. **AMAURI BRÁS CASER**, portadora da CI nº [REDAZIDA], órgão expedidor SPTC-ES e inscrito no CPF sob o nº [REDAZIDA] resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **2021-5WPQW** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto cooperação técnica e financeira para a continuidade da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), para 60 crianças e adolescentes e suas famílias, por meio da aquisição de material de consumo, visando a melhoria do atendimento aos usuários do Projeto Crubixá J.H.J., que integra a Cáritas Diocesana de Colatina, na Cidade de João Neiva/ES, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

**II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$9.998,80** (nove mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de **R\$9.998,80** (nove mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 101 ED: 3.3.50.43 - **R\$9.998,80**

**CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

4.6 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

**CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **31/10/2022**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

**7.3 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.**

**CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público,



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

**CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES**

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES**

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE**

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória - ES,                      de                      de 2021.

**CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**AMAURI BRÁS CASER**

Presidente da Cáritas Diocesana de Colatina – PROJETO CRUBIXÁ – J.H.J.

## ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**  
SECRETARIO DE ESTADO  
SETADES - SETADES - GOVES  
assinado em 09/11/2021 16:16:21 -03:00

**AMAURI BRAS CASER**  
CIDADÃO  
assinado em 09/11/2021 16:14:32 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 09/11/2021 16:16:23 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por KELLY GUEDES OLIVEIRA (ASSISTENTE GESTAO - DT - CCONV - SETADES - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-V6V77H>



### PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

#### 1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

|                                                                                                |                                     |                                                       |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------------------------|
| Nome<br><b>Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social</b>          |                                     | CNPJ<br><b>03.252.312/0001-80</b>                     |
| Logradouro (Avenida, Rua, Rod.)<br><b>Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower</b> |                                     |                                                       |
| Bairro<br><b>Barro Vermelho</b>                                                                | Cidade<br><b>Vitória</b>            | CEP<br><b>29.057-530</b>                              |
| E-mail da Instituição<br><b>convenios@setades.es.gov.br</b>                                    |                                     | Sítio eletrônico<br><b>https://setades.es.gov.br/</b> |
| Telefone 1<br><b>(27) 3636-6810</b>                                                            | Telefone 2<br><b>(27) 3636-6807</b> | Telefone 3<br><b>(27) 3636-6806</b>                   |

#### 2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

|                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                     |                                                                                                                                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nome<br><b>CARITAS DIOCESANA DE COLATINA PROJETO CRUBIXA J.H.J.</b>                                                                                                                                                                                                                         |                                     | CNPJ<br><b>01.791.507/0005-05</b>                                                                                               |
| Logradouro (Avenida, Rua, Rod.)<br><b>AVENIDA MONTE VERDE, 28</b>                                                                                                                                                                                                                           |                                     |                                                                                                                                 |
| Bairro<br><b>CRUBIXÁ</b>                                                                                                                                                                                                                                                                    | Cidade<br><b>JOÃO NEIVA</b>         | CEP<br><b>29680-000</b>                                                                                                         |
| E-mail da Instituição<br><a href="mailto:projetcubixajhj@yahoo.com">projetcubixajhj@yahoo.com</a><br><a href="mailto:caritas@caritascolatina.org.br">caritas@caritascolatina.org.br</a><br><a href="mailto:administrativo@caritascolatina.org.br">administrativo@caritascolatina.org.br</a> |                                     | Sítio eletrônico de divulgação da parceria<br><a href="http://www.caritascolatina.org.br">http://www.caritascolatina.org.br</a> |
| Local físico de divulgação da parceria<br><b>MURAL DA UNIDADE</b>                                                                                                                                                                                                                           |                                     |                                                                                                                                 |
| Telefone 1<br><b>(27) 3258-3990</b>                                                                                                                                                                                                                                                         | Telefone 2<br><b>(27) 2102-5047</b> | Telefone 3<br><b>(27) 2102-5000</b>                                                                                             |

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

|                                               |                               |                                |
|-----------------------------------------------|-------------------------------|--------------------------------|
| Nome<br><b>Amauri Brás Caser</b>              |                               | CPF:<br>[REDACTED]             |
| Nº RG<br>[REDACTED]                           | Órgão Expedidor<br>[REDACTED] | Cargo na OSC<br><b>Diretor</b> |
| Mandato vigente até<br><b>19/07/2023</b>      |                               |                                |
| Logradouro (Avenida, Rua, Rod.)<br>[REDACTED] |                               |                                |
| Bairro<br>[REDACTED]                          | Cidade<br>[REDACTED]          | CEP<br>[REDACTED]              |
| Telefone 1<br>[REDACTED]                      | Telefone 2<br>[REDACTED]      | Telefone 3<br>( )              |

#### 4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

|                                                   |                      |                                                       |
|---------------------------------------------------|----------------------|-------------------------------------------------------|
| Nome<br><b>Marinete Mandelli Ribeiro de Souza</b> |                      |                                                       |
| Área de Formação<br><b>Assistência Social</b>     |                      | Nº do Registro no Conselho Profissional<br>[REDACTED] |
| Bairro<br>[REDACTED]                              | Cidade<br>[REDACTED] | CEP<br>[REDACTED]                                     |
| E-mail do Técnico<br>[REDACTED]                   |                      |                                                       |
| Telefone do Técnico 1<br>[REDACTED]               |                      | Telefone do Técnico 2<br>[REDACTED]                   |



### 5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

#### Breve Histórico da Organização da Sociedade Civil

A Cáritas é uma organização de nível internacional. Ela é considerada um organismo da Pastoral Social da Igreja Católica, reconhecida pela Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB) como instância oficial da Igreja para a promoção da ação social. Estar a serviço é o “carisma” da Cáritas, e na Diocese de Colatina isto acontece desde a fundação da entidade em 11 de abril de 1997, por meio do então bispo dom Geraldo Lyrio Rocha. Neste território a Entidade tem como prioridade, ações de Assistência social e saúde, voltadas às crianças, adolescentes, mulheres, idosos e seus familiares. Como matriz e mantenedora de ações de inclusão social, busca por meio de suas Unidades Filiais, realizar projetos que contemplem qualitativamente este público, proveniente de famílias em situação de vulnerabilidade e risco social/pessoal.

Sendo uma rede composta de várias unidades e frentes de ações diferenciadas, a Cáritas de Colatina atua com os públicos a seguir: Crianças e adolescentes, Gestantes e bebês, Mulheres e Homens, Idosos, Jovens, grupos produtivos rurais e urbanos, Usuários de substâncias psicoativas e suas famílias. Conforme Resolução CNAS Nº 109, 11 de novembro de 2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, a Cáritas Diocesana de Colatina, atua com:

#### • Atendimento na Área da Assistência Social

**Proteção Social Básica:** A Cáritas atende, de forma permanente, planejada e continuada, crianças e adolescentes e suas famílias, por meio da oferta do serviço socioassistencial de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para aproximadamente, 1000 crianças e adolescentes e suas famílias, em oito (8) Unidades Filiais.

O principal objetivo desse serviço é prevenir a ocorrência de situações de risco social, por meio de intervenções sociais pautadas em ações lúdicas, sociais, esportivas e culturais que buscam estimular e orientar os usuários na construção e reconstrução de suas histórias, tanto individuais quanto coletivas. Tais atividades possuem caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.

#### **Proteção Social de Alta Complexidade: Proteção Social de Alta**

**Complexidade:** A Cáritas atua também no serviço de proteção social especial de alta complexidade, na modalidade de acolhimento institucional, em duas Unidades Filiais, com crianças e adolescentes no município de Colatina e a população em situação de rua, pessoas de passagem pela cidade e pessoas em vulnerabilidade social específica, no município de Baixo Guandu.

**Assessoramento e defesa e garantia de direitos:** Na atividade de assessoramento a Cáritas Diocesana de Colatina atua, fundamentalmente, com as Unidades Filiais que executam os serviços da Política de Assistência Social, com intuito de possibilitar espaços e oportunidades para o exercício da cidadania ativa, bem como a criação de espaços para a defesa dos direitos Socioassistenciais.



### • **Atendimento no Âmbito da Saúde:**

Além disso, a entidade oferece ações de saúde por meio da Comunidade Terapêutica Betânia, situada no município de Aracruz, que acolhe usuários de substâncias psicoativas.

### **5.1. Breve Histórico da Organização da Sociedade Civil – Projeto Crubixá-JHJ**

A Unidade Filial foi criada em 01 de fevereiro de 2006 e denominada “Caritas Diocesana de Colatina – Projeto Crubixá – J.H.J.” e o início das atividades deu-se em 01/09/2008. Neste meio tempo foram sendo edificadas os espaços para atendimento e realizadas pesquisas, estudos e visitas domiciliares para levantar as demandas mais urgentes e a situação sociopolítica e econômica do Bairro Crubixá e da cidade, em vista de estabelecer os tipos de atividades e serviços que seriam prestados.

O Público Beneficiário é de 60 (sessenta) crianças e adolescentes em vulnerabilidade social e ou pessoal. Oferece, para os atendidos, atividades de: Apoio Pedagógico, Artes, Música, Capoeira, Esportivas, Informática, Lúdicas, Socialização e Acompanhamento Social.

O Projeto Crubixá - J.H. J conta com parcerias como: do Instituto Preservarte - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) - que disponibiliza instrutores para as oficinas de música. Com a Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) a Instituição mantém mútua parceria através de palestras dos profissionais da SEMSA aos atendidos e responsáveis, e cessão do espaço físico, do Projeto Crubixá – J.H.J para os atendimentos do Programa HIPERDIA.

A Instituição tem como mantenedora a Paróquia São José de João Neiva, através do Fundo Paroquial e de suas Comunidades Eclesiais de Base, como também, doações diversas pessoas físicas e jurídicas. São organizados bazares, por pessoas voluntárias que se dedicam, desde a arrecadação das mercadorias até a efetivação; também são realizadas “Ações entre Amigos” com as doações recebidas. Tem-se recebido valores providos de Emendas parlamentares para “Despesas de Custeio e de manutenção”.

Anualmente tem assinado com a Prefeitura Municipal de João Neiva, para o repasse de recursos do Fundo da Criança e Adolescente (FIA) que são destinados para suprir as despesas diárias e eventuais desde salários dos funcionários e encargos, gêneros alimentícios, material de limpeza, bem como, despesas administrativas e manutenção predial.

### **.2. Principais ações na área da assistência social**

O “Projeto Crubixá JHJ” desenvolve ações com o objetivo de prevenir situações de risco, principalmente no que tange a fragilização de vínculos afetivos- relacionais e de pertencimento social, assegurando espaços de convívio familiar e comunitário, ao ofertar atividades socioeducativas (artísticas, esportivas, recreativas e lúdicas), por meio da organização de oficinas orientadas por facilitadores sociais, atendendo a crianças e adolescentes de (06) seis a (15) quinze anos, em situação familiar e



social fragilizada, contribuindo para o desenvolvimento humano e social dos atendidos e preparando-os para o exercício da cidadania.

### 5.3. Caracterização do serviço socioassistencial

Conforme Resolução CNAS Nº 109, 11 de novembro de 2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, o PROJETO CRUBIXÁ- JHJ atua com o atendimento de Proteção Social Básica com o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos através de atividades para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos em situação de vulnerabilidade ou risco social e pessoal. O trabalho é desenvolvido através de Oficinas de Apoio Pedagógico, Capoeira, Música, Artes e Informática, entre outras atividades lúdicas e de socialização. Atendimento individual e grupal, quando necessário, pela Coordenação, Assistência Social e Psicóloga. Visitas domiciliares e atendimentos individuais da Assistente Social, visando o fortalecimento de vínculos com a família, além da socialização e a convivência comunitária.

### 5.4. Metodologia de Trabalho

O Projeto Crubixá JHJ, composto por coordenação executiva, assistente social, psicóloga, educador social, instrutores para oficinas específicas e uma equipe de apoio, organiza o trabalho com ações diretas para crianças e adolescentes e suas famílias. O desenvolvimento das ações pauta-se principalmente nas orientações técnicas do MDS para o SCFV.

O trabalho é desenvolvido por meio de uma rotina de atividades planejadas que contemplam rodas de conversa, assembleias, planejamentos coletivos, comissões de crianças e adolescentes, oficinas, desenvolvimento de temas geradores e atividades transdisciplinares com base em experiências de Educação Popular

As crianças e adolescentes são organizados por grupos, considerando faixa etária e fase de desenvolvimento com conteúdo e ações para cada ciclo, respeitando assim, as capacidades cognitivas, tempo de estímulo da coordenação motora e interação entre parceiros sociais.

Os temas desenvolvidos buscam consonância com os desafios e dificuldades vivenciados nas relações de grupo, relações familiares, comunitária e social.

As oficinas são oferecidas diariamente, com tempo previsto de uma hora para realização da atividade, além de tempo para convivência entre grupos, brincadeiras, prática de esportes, contato com a natureza e alimentação.

### 5.5. Metodologia de Trabalho do SCFV (durante o contexto da Pandemia da COVID-19)

Considerando o DECRETO Nº 1212-S, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020 publicado no DIO-ES em 30/09/2020 com vigência por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de publicação que declara Estado de Calamidade Pública no Estado do Espírito Santo decorrente de desastre natural classificado como grupo biológico/epidemias e tipo de doenças infecciosas virais (COBRADE 1.5.1.10) conforme Instrução Normativa 02/2016, do Ministério da Integração Nacional e que a vigência do Termo de Fomento SETADES nº 037/2020 se iniciou em dezembro/2020 é que a Caritas Diocesana de Colatina- Projeto Crubixá-JHJ,



visando o cumprimento do objeto da parceria vê a necessidade de atualizar a metodologia de trabalho utilizada pela equipe de referência para a continuidade do Serviço de Convivência e de Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos na modalidade de atendimento não presencial (trabalho remoto).

Na modalidade de atendimento não presencial são desenvolvidas as seguintes oficinas: capoeira e orientação socioeducativa, como forma de manter o vínculo com as crianças e adolescentes, além de manter espaço de escuta e fortalecimento de valores fomentados pelo SCFV e outros temas como datas comemorativas e conforme as sugestões dos atendidos via planejamento construído coletivamente.

### **1) Nome da Oficina: Capoeira**

#### **Metodologia utilizada para o grupo de crianças e adolescentes que tem acesso à internet:**

No início do mês é feita uma enquete simples com o objetivo de considerar o interesse dos atendidos na capoeira, o que desejam ver novamente, aprender e realizar em casa.

São enviados semanalmente via WhatsApp em grupo com os responsáveis, vídeos curtos que trazem como conteúdo movimentos da capoeira, músicas e instruções. Considera-se o aprendizado já estabelecido em modo presencial como forma de manter o cuidado e proteção da criança que faz o exercício em casa. A família envia fotos como forma de registro da atividade sendo desenvolvida.

#### **Metodologia utilizada para o grupo de crianças e adolescentes sem acesso à internet:**

São elaboradas quinzenalmente atividades que consideram o universo da capoeira, por meio de desenhos, jogos, proposta de brincadeiras e músicas. As atividades são retiradas pelas famílias diretamente no Projeto Crubixá e entregue realizadas na hora de trocar por atividades novas.

### **2) Nome da Oficina: Orientação socioeducativa**

#### **Metodologia utilizada para o grupo de crianças e adolescentes que tem acesso à internet:**

Mensalmente realiza-se um encontro virtual via google meet com as crianças e adolescentes por turmas conforme a faixa etária no intuito de manter o vínculo e escutar interesses, promover a participação no planejamento mensal.

Educador apresenta como eixo norteador um Objetivo do Desenvolvimento Sustentável e as crianças e adolescentes contribuem no processo de escolha das atividades em conformidade com o tema gerador. Assim, quinzenalmente são enviados vídeos, interações por meio de jogos educativos e pequenas tarefas que podem ser realizadas em casa como dobraduras, receitas simples, jogos e brincadeiras com a família. Os responsáveis registram por meio de vídeos e fotos e enviam via whatsapp.

#### **Metodologia utilizada para o grupo de crianças e adolescentes sem acesso à internet:**



São elaboradas, quinzenalmente, atividades conforme o tema gerador como desenhos, jogos (caça-palavras, trilhas, sete erros e outros). As atividades são retiradas pelas famílias diretamente no Projeto Crubixá e entregue realizadas na hora de trocar por atividades novas.

**Atendimento às famílias pelo Serviço Social na modalidade de trabalho remoto:** As famílias são acompanhadas via grupo no whatsapp para orientações e sempre que necessitam entram em contato com a equipe técnica para solicitar apoio ou escuta. São elaborados relatórios e encaminhados ao CRAS / CREAS / Conselho tutelar quando necessário. Além, de serem realizadas visitas mensais de forma protegida, com distanciamento e uso de EPI's.

## 6. SÍNTESE DA PROPOSTA

### 6.1. Objeto

Cooperação técnica e financeira para a continuidade da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), para 60 crianças e adolescentes e suas famílias, por meio da aquisição de material de consumo, visando a melhoria do atendimento aos usuários do Projeto Crubixá J.H.J., que integra a Cáritas Diocesana de Colatina, na Cidade de João Neiva/ES.

### 6.2. Objetivo geral

Melhorar de maneira contínua a oferta das atividades e ações do SCFV, assegurando os direitos fundamentais a crianças e adolescentes em situações de vulnerabilidade pessoal e social, minimizando riscos inerentes a experiências de violação de direitos.



### 6.3. Objetivos específicos

- Favorecer espaço de referência para convívio e fortalecimento de vínculos no âmbito familiar, comunitário e social, assegurando direitos fundamentais e ações protetivas a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social.
- Contribuir com o desenvolvimento de potências, talentos e habilidades por meio de experiências lúdicas, atividades esportivas e ampliação do universo informacional, artístico e cultural dos participantes.
- Estimular a participação social, despertar do senso crítico e compreensão da realidade local e de mundo, como parte importante no combate a violência e busca de melhorias para comunidade, compreendendo a criança e adolescente como sujeito de direitos.
- Contribuir para a formulação e acompanhamento das políticas públicas visando o acesso dos usuários aos serviços públicos existentes no município.
- Oportunizar as crianças e adolescentes o acesso a alimentação adequada e saudável como Direito de Todas e Todos por meio do projeto de Incentivo à alimentação adequada e saudável desenvolvido no Projeto Crubixá J.H.J.
- Adotar medidas e condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais da equipe de referência com o objetivo de garantir à continuidade da oferta de serviços as atividades essenciais da Assistência Social no cenário de pandemia do novo Coronavírus – COVID-19;
- Desenvolver atividades socioeducativas de forma remota (pelas redes sociais Facebook, Instagram e Whatsapp) possibilitando espaços de interação entre as crianças e adolescentes e reflexão sobre o papel da família na proteção ao público atendido.

### 6.4. Público beneficiário da proposta

Direto: 60 crianças e adolescentes de 06 a 15 anos.

Indireto: Familiares e comunidade do Bairro Crubixá e adjacências.



### 6.5. Justificativa

O Projeto Crubixá - J.H.J, situado no bairro Crubixá, está inserido num contexto social de drogadição, tráfico de entorpecentes, situação familiar e social fragilizada, pessoas com baixa renda sujeitas a estereótipos sociais, o que deixa muitas crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade pessoal e social.

A Entidade, na busca de atingir o objetivo de prevenção ao risco social em território vulnerável, realiza trabalho social complementar ao PAIF, por meio de ações socioeducativas de fortalecimento da convivência familiar e comunitária para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, desenvolvendo atividades lúdicas, de socialização, oficinas, palestras, e atendimento psicossocial. No entanto, para a execução do SCFV, torna-se necessário o custeio de materiais de consumo, dentre estes, os de gênero alimentício, já que oferta diariamente alimentação saudável/nutritiva aos atendidos.

Neste sentido, o projeto se apresenta como uma política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e busca garantir a qualidade do serviço ofertado ao público atendido por meio de parcerias com o poder público.

O presente projeto justifica-se porque a Caritas Diocesana de Colatina possui a intenção de permanecer como prestadora de serviços socioassistenciais às crianças e adolescentes e suas respectivas famílias residentes no Bairro Crubixá e adjacências, garantindo o atendimento aos usuários e a execução das atividades com qualidade e excelência.

Os alimentos solicitados e a serem adquiridos por meio desta parceria com a SETADES, serão complementares à demanda do consumo da unidade. Os demais alimentos necessários à oferta da alimentação provêm de pequenas doações voluntárias vindas especialmente de pequenos produtores e moradores da comunidade.

### 6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

| Nome                                | Formação               | Função                  | Carga horária semanal |
|-------------------------------------|------------------------|-------------------------|-----------------------|
| Adelina Batista Lacerda             | Serviço social         | Coordenação             | 32 h                  |
| Jaqueline Ap. Leite Dias            | Pedagogia / Sociologia | Coordenadora Auxiliar   | 30 h                  |
| Em contratação                      |                        | Educador Social         | 20 h                  |
| Marinete Mandelli Ribeiro de Souza. | Serviço social         | Assistente social       | 16 h                  |
| Em contratação                      |                        | Auxiliar Administrativo | 32 h                  |
| Monisi Saith Vendermurem            | Psicologia             | Psicóloga               | 16h                   |
| Ozana Lemos                         | Fundamental            | Serviços Gerais         | 32h                   |
| Rosalina Barbosa de Oliveira        | Ensino Médio           | Cozinheira              | 32 h                  |
| Valter Pereira do Rosário           | Fundamental            | Instrutor de Capoeira   | 17 h                  |



### 6.7. Metodologia para avalia  o do grau de satisfa  o do usu  rio

Como o objeto da parceria   a manuten  o do Servi  o de Conviv  ncia e Fortalecimento de V  nculos, a avalia  o da satisfa  o do usu  rio ser   pautada no levantamento de dados referentes   qualidade do atendimento recebido neste servi  o socioassistencial. Para a coleta de dados ser   elaborado e aplicado question  rio pela  rea psicossocial, contendo perguntas fechadas e abertas, mediante entrevista realizada junto aos usu  rios (crian  as e adolescentes participantes do SCFV) por meio de formul  rio online. Os dados coletados ser  o tabulados por esta mesma  rea t cnica.

A aplica  o dos question  rios est   prevista para acontecer no per  odo de Mar  o a Abril/2022 setembro a outubro de 2022. O resultado da Pesquisa de Satisfa  o est   previsto para o m  s de Abril/2022 e ser   apresentado no  mbito virtual para as crian  as e adolescentes via whatsapp e se e quando poss  vel por meio de rodas de conversa, podendo ser postado na Home Page ou em redes sociais da institui  o, com posterior envio dos dados   Setades.

### 6.8. Sustentabilidade da proposta

A Institui  o continuar   mobilizando recursos atrav  s de bazar, feiras de artesanato, doa  es de pessoas f  sicas /an  nimas e jur  dicas, de g  neros aliment  cios, campanhas, comunidade e participa  o em editais diversos e por diversas fontes, para a continuidade das atividades com crian  as, adolescentes e familiares, podendo disponibilizar atividades diversas ao apresentado neste termo, sem prejudicar a ess  ncia da proposta.

### 6.9. Per  odo de execu  o do objeto

|                               |                              |
|-------------------------------|------------------------------|
| <b>In  cio: Novembro/2021</b> | <b>T rmino: Outubro/2022</b> |
|-------------------------------|------------------------------|

## 7. CRONOGRAMA F  SICO-FINANCEIRO DE EXECU  O DO OBJETO

**Meta 1:** Continuidade da Oferta das atividades e a  es do SCFV para 60 crian  as e adolescentes atendidos pela entidade.

#### Indicador(es):

- o N   de crian  as e adolescentes atendidos pelo SCFV;
- o N   de Atividades e A  es ofertadas aos usu  rios;
- o Grau de Satisfa  o dos usu  rios e familiares;

**Metodologia de execu  o:** O servi  o ser   prestado diariamente, por equipe multiprofissional, composta por t cnicos, administrativo e apoio:

- 1) Atendimento na modalidade presencial: Acolhida dos usu  rios e fam  lia. Planejamento e organiza  o dos grupos por faixa et  ria, das atividades e a  es para atendimento presencial. Oferta di  ria do servi  o para atendimento na modalidade presencial das crian  as e adolescentes nas oficinas socioeducativas. Direcionamento dos usu  rios para os atendimentos, a  es e atividades. Monitoramento e avalia  o do servi  o prestado.
- 2) Atendimento na modalidade n  o presencial/remota: Em per  odo de pandemia, considerando as portarias da SNAS de n  54/2020 e a do MC 337/2020, Decreto Estadual n   4.593-R/2020, Decreto Estadual n   1212-S, de 29 DE SETEMBRO DE 2020 e o Decreto Municipal n   7.298/2020. Oferta de oficinas do SCFV na modalidade remota, conforme metodologia descrita no t pico 5.6.1. Com o fim do distanciamento social demandado pela pandemia do COVID -19, o servi  o



| <p>socioassistencial retornará a prática da metodologia aplicada anteriormente, conforme orientação do SUAS.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Pesquisa de satisfação conforme metodologia descrita no tópico 6.7 deste plano, considerando o cenário da pandemia.</li><li>▪ Elaboração de Relatório de Execução das Atividades do SCFV, constando Registro Fotográfico dos Equipamentos instalados e das atividades, com a finalidade de apresentação durante o monitoramento e prestação de contas final junto à SETADES.</li></ul> |             |                     |          |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------------------|----------|
| Etapas/atividades                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Valor (R\$) | Período de Execução |          |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |             | Início              | Término  |
| 1.1. Planejamento e organização da oferta do Serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |             | Nov/2021            | Out/2022 |
| 1.2. Oferta contínua dos atendimentos, atividades e ações                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |             | Nov/2021            | Out/2022 |
| 1.3. Pesquisa de grau de satisfação dos usuários                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |             | Nov/2021            | Out/2022 |
| 1.4. Elaboração de Relatório de Execução das Atividades                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |             | Nov/2021            | Out/2022 |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |              |                              |          |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------------------------|----------|
| <b>Meta 2:</b> Aquisição de 100% dos produtos de gêneros alimentícios em caráter complementar ao cardápio para enriquecer as refeições/lanches oferecidos diariamente aos 60 usuários que frequentam o SCFV.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |              | <b>Valor (R\$): 9.998,80</b> |          |
| <b>Indicador(es):</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Nº de Alimentos adquiridos em caráter complementar ao cardápio</li> <li>○ Nº de usuários atendidos com os lanches/refeições</li> <li>○ Nível de satisfação dos usuários quanto as refeições/lanches servidos</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |              |                              |          |
| <b>Metodologia de execução:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Cotação de preços, com a identificação da melhor proposta e os fornecedores elegíveis com a efetuação da compra dos materiais de consumo de gênero alimentício.</li> <li>○ Armazenamento dos alimentos em local apropriado, conforme as normas de segurança alimentar e nutricional.</li> <li>○ Elaboração de cardápios mensalmente, pela cozinha responsável e coordenação, considerando o processo participativo das crianças/adolescentes, seguindo orientações recebidas de nutricionista voluntária.</li> <li>○ Oferta de refeições nos dois períodos, conforme atendimento realizado na Instituição, considerando o matutino com café da manhã e almoço e vespertino com almoço e lanche.</li> <li>○ Utilização dos gêneros alimentícios complementares na elaboração das refeições pela cozinha do SCFV sob a orientação de 01 nutricionista voluntária.</li> <li>○ Pesquisa de nível de satisfação por meio de questionário a ser respondido por crianças e adolescentes e suas famílias.</li> <li>○ A Coordenação Administrativa do SCFV juntamente com o responsável técnico pelo projeto da parceria a ser celebrada elaborará relatório (s) informativo (s) sobre a execução da meta 02 no período de monitoramento, e na prestação de contas final da parceria por solicitação da SETADES.</li> </ul> |              |                              |          |
| Etapas/atividades                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Valor (R\$)  | Período de Execução          |          |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |              | Início                       | Término  |
| 2.1. Cotação/Compra dos alimentos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | R\$ 9.998,80 | Nov/2021                     | Out/2022 |



# CÁRITAS DIOCESANA DE COLATINA

## PROJETO CRUBIXÁ JHJ

|                                                                                                                                               |   |          |          |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|----------|----------|
| 2.2. Armazenamento dos alimentos                                                                                                              | - | Nov/2021 | Out/2022 |
| 2.3. Elaboração das refeições                                                                                                                 | - | Nov/2021 | Out/2022 |
| 2.4. Oferta das Refeições                                                                                                                     | - | Nov/2021 | Out/2022 |
| 2.5. Pesquisa de nível de satisfação                                                                                                          | - | Nov/2021 | Out/2022 |
| 2.6. Elaboração de relatórios informativos sobre a execução da meta 2 no período de monitoramento, e na prestação de contas final da parceria | - | Nov/2021 | Out/2022 |

### 8. PLANO DE APLICAÇÃO

| CÓDIGO    | ESPECIFICAÇÃO                           | CONCEDENTE   | PROPONENTE | TOTAL        |
|-----------|-----------------------------------------|--------------|------------|--------------|
| 3.3.50.43 | Material de consumo                     | R\$ 9.998,80 | -          | R\$ 9.998,80 |
|           | Serviços de terceiros – pessoa física   | -            | -          | -            |
|           | Serviços de terceiros – pessoa jurídica | -            | -          | -            |
|           | Equipe encarregada pela execução        | -            | -          | -            |
| 4.4.50.42 | Equipamentos e materiais permanentes    | -            | -          | -            |
| TOTAL     |                                         | R\$ 9.998,80 | -          | R\$ 9.998,80 |

#### 8.1 Detalhamento das despesas

##### 8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

| Especificação                | Unid.   | Quant. | Valor Unitário | Valor Total  |
|------------------------------|---------|--------|----------------|--------------|
| Açúcar Cristal 2 Kg          | Unidade | 180    | R\$ 5,94       | R\$1.069,20  |
| Arroz Branco 2Kg             | Unidade | 180    | R\$ 11,62      | R\$ 2.092,60 |
| Biscoito Cream Cracker 400 g | Unidade | 138    | R\$ 3,48       | R\$ 480,24   |
| Café em pó 500 g             | Unidade | 180    | R\$ 7,65       | R\$ 1.377,00 |
| Farinha de trigo 1 Kg        | Unidade | 180    | R\$ 3,91       | R\$ 703,80   |
| Feijão Carioca 1 Kg          | Unidade | 180    | R\$ 6,99       | R\$ 1.258,20 |
| Macarrão espaguete 500 g     | Unidade | 180    | R\$ 3,56       | R\$ 640,80   |
| Óleo de soja 900 ml          | Unidade | 180    | R\$ 7,62       | R\$ 1.371,60 |
| Sal refinado 1 Kg            | Unidade | 181    | R\$ 1,96       | R\$ 354,76   |
| Leite 1l                     | Unidade | 180    | R\$ 3,62       | R\$ 651,60   |
| Subtotal                     |         |        |                | R\$9.998,80  |

|                                                     |             |
|-----------------------------------------------------|-------------|
| TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5) | R\$9.998,80 |
|-----------------------------------------------------|-------------|

### 9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

| REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA |               |              |                |               |              |
|-------------------------------------|---------------|--------------|----------------|---------------|--------------|
| Maio/2021                           | Junho/2021    | Julho/2021   | Agosto/2021    | Setembro/2021 | Outubro/2021 |
| -                                   | -             | -            | -              | -             | -            |
| Novembro/2021                       | Dezembro/2021 | Janeiro/2022 | Fevereiro/2022 | Março/2022    | Abril/2022   |
| R\$ 9.998,80                        | -             | -            | -              | -             | -            |

| APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL |               |              |                |               |              |
|---------------------------------------------|---------------|--------------|----------------|---------------|--------------|
| Maio/2021                                   | Junho/2021    | Julho/2021   | Agosto/2021    | Setembro/2021 | Outubro/2021 |
| -                                           | -             | -            | -              | -             | -            |
| Novembro/2021                               | Dezembro/2021 | Janeiro/2022 | Fevereiro/2022 | Março/2022    | Abril/2022   |
| -                                           | -             | -            | -              | -             | -            |

### 10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL



Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- a) A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- b) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- c) Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- d) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

João Neiva, ES, de de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal/Carimbo

### 11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em de de .

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal/Carimbo

## ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**  
SECRETARIO DE ESTADO  
SETADES - SETADES - GOVES  
assinado em 09/11/2021 16:16:19 -03:00

**AMAURI BRAS CASER**  
CIDADÃO  
assinado em 09/11/2021 16:13:35 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 09/11/2021 16:16:20 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por KELLY GUEDES OLIVEIRA (ASSISTENTE GESTAO - DT - CCONV - SETADES - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-Z21V5X>

Vitória (ES), segunda-feira, 22 de Novembro de 2021.

**Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência que trata a Cláusula sexta - Da Vigência, de 30/11/2021 para **30/03/2022**.

Vitória, 19 de novembro de 2021.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Protocolo 750566**

**Resumo do 2º Termo Aditivo ao Termo de Fomento n.º SETADES/078/2020**  
**Processo nº: 2020-QQ5PT**

**Adm. Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Conveniente: Serviço de Engajamento Comunitário - Secri de Vitória**  
**Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência que trata a Cláusula sexta - Da Vigência, de 30/11/2021 para **30/03/2022**.

Vitória, 19 de novembro de 2021.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Protocolo 750581**

**Resumo do 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento n.º SETADES/039/2020**  
**Processo nº: 2020-630GX**

**Adm. Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Conveniente:** Lar do Idoso José de Paula Beiriz de Iconha  
**Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência que trata a Cláusula sexta - Da Vigência, de 30/11/2021 para **30/03/2022**.

Vitória, 19 de novembro de 2021.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Protocolo 750909****ERRATA**

No Resumo do Termo de Fomento, processo **2021-5WPQW**, publicado em 11/11/2021.

**Onde se lê:**

**1- "Gestor Titular: Servidora Juliana Zannella Gorian - matrícula nº 3294641".**

**Leia-se:**

**1- "Gestor Titular: Simone Pereira de Assis Wasem - matrícula nº 371273".**

Vitória, 19 de novembro de 2021.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 750970****Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -**

**AVISO DE RESULTADO E ATO DE CONVOCAÇÃO**  
**Edital Nº 001/2021**

A Secretaria de Estado da Cultura torna pública a **Ata de Julgamento de Recurso** e o **Ato de Convocação** do Edital em epígrafe, conforme processo nº **2021-KJ63M**. A íntegra dos documentos estará disponível no site da Secult.

Vitória, 19 de novembro de 2021

**Fabricio Noronha Fernandes****Protocolo 751276**

**Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG -**

**PORTARIA nº 030-R, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Aprova a 19ª alteração de Quadro de Detalhamento de Despesa da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

O **SUBSECRETÁRIO DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, no uso da delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria SEAG nº 017-S, de 20 de março de 2017, publicada no DOE de 22 de março de 2017, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 25 da Lei nº 11.168, de 16 de setembro de 2020 e na Lei nº 11.231, de 06 de janeiro de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Proceder na forma dos Anexos I e II a esta Portaria a 19ª alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa, publicado em conformidade com a Portaria SEP nº 002-R, de 08 de janeiro de 2021.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTHUR MOURA DE SOUZA**

Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos

| QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO |                                                                                                  |          |      |           |
|-------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------|-----------|
| R\$1,00                                                     |                                                                                                  |          |      |           |
| CÓDIGO                                                      | ESPECIFICAÇÃO                                                                                    | NATUREZA | F    | VALOR     |
| 31.000                                                      | SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA                          |          |      |           |
| 31.101                                                      | SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA                          |          |      |           |
| 20.608.0038.1060                                            | APOIO À IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PARA O DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO |          |      |           |
|                                                             | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita                                              | 4.4.90   | 4301 | 95.250,00 |
| TOTAL                                                       |                                                                                                  |          |      | 95.250,00 |

| QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO II - ANULAÇÃO |                                                                                                  |          |      |           |
|---------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------|-----------|
| R\$1,00                                                 |                                                                                                  |          |      |           |
| CÓDIGO                                                  | ESPECIFICAÇÃO                                                                                    | NATUREZA | F    | VALOR     |
| 31.000                                                  | SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA                          |          |      |           |
| 31.101                                                  | SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA                          |          |      |           |
| 20.608.0038.1060                                        | APOIO À IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PARA O DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO |          |      |           |
|                                                         |                                                                                                  | 4.4.90   | 0301 | 95.250,00 |
| TOTAL                                                   |                                                                                                  |          |      | 95.250,00 |

**Protocolo 750899****Dúvidas ou reclamações?**Acesse: **www.procon.es.gov.br** ou ligue para **151****Telefones**

**úteis:** Polícia Militar - 190  
Acidentes de Trânsito - 194  
Corpo de Bombeiros - 193



Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 22/11/2021 09:54:45 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por KELLY GUEDES OLIVEIRA (ASSISTENTE GESTAO - DT - CCONV - SETADES - GOVES)  
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-R9MXNK>

Vitória (ES), quinta-feira, 11 de Novembro de 2021.

**Resumo do Termo de Fomento  
SETADES/033/2021****Processo nº.:** 2021-79DH5**Registro SIGEFES:** 210283**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.**Organização da Sociedade Civil:** Cáritas Diocesana de Colatina - Cáritas Bebedouro.**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para continuidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes, de 06 a 17 anos, em situação de risco e vulnerabilidade social, por meio da realização de despesas de custeio e investimento, visando complementar o trabalho desenvolvido pela instituição.**Valor:** R\$79.927,88 (setenta e nove mil novecentos e vinte e sete reais e oitenta e oito centavos), de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nºs. 393 e 790, da LOA 2021 e R\$65,01 (sessenta e cinco reais e um centavo) de recursos próprios da OSC.**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/10/2022.**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244.0191.2239**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43 R\$69.927,88 (sessenta e nove mil novecentos e vinte e sete reais e oitenta e oito centavos); 4.4.50.42 R\$10.000,00 (dez mil reais) **Fonte:** 101**Gestor Titular:** Servidora Veruska Fávaro Brandão - matrícula nº 2828332.**Gestor Suplente:** Servidora Camila Gil Marcelino da Penha - matrícula nº 4303103.

Vitória, 10 de novembro de 2021.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 746235****Resumo do Termo de Fomento  
SETADES/029/2021****Processo nº.:** 2021-5WPQW**Registro SIGEFES:** 210205**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.**Organização da Sociedade Civil:** Cáritas Diocesana de Colatina - Projeto Crubixá - J.H.J.**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para a continuidade da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), para 60 crianças e adolescentes e suas famílias, por meio da aquisição

de material de consumo, visando a melhoria do atendimento aos usuários do Projeto Crubixá J.H.J., que integra a Cáritas Diocesana de Colatina, na Cidade de João Neiva/ES.

**Valor:** R\$9.998,80 (nove mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº. 1026, da LOA 2021.**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/10/2022.**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244.0191.2239**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43 **Fonte:** 101**Gestor Titular:** Servidora Juliana Zannella Gorian - matrícula nº 3294641.**Gestor Suplente:** Servidora Carliza Pereira Pinto - matrícula nº 3371387.

Vitória, 10 de novembro de 2021.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 746236****Resumo do 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento n.º SETADES/007/2020****Processo nº:** 2020-ZDSC1 **Adm. Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.**Conveniente:** Aaml - Associação Albergue Martim Lutero. **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência que trata a Cláusula sexta - Da Vigência, de 30/11/2021 para 30/05/2022.

Vitória, 10 de novembro de 2021.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Protocolo 745750****Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -****AVISO DE RESULTADO**

Edital 001/2021 - Parque de Esculturas

A Secretaria de Estado da Cultura torna público o Resultado da Seleção do Edital em epígrafe, conforme processo nº 2021 - KJ63M. A íntegra do Resultado estará disponível no site da Secult.

Vitória, 10 de novembro de 2021.

**Fabricio Noronha Fernandes**

Secretário de Estado da Cultura

**Protocolo 746165****Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG -****PORTARIA nº 028-R, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021**

O **SUBSECRETÁRIO DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, no uso da delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria SEAG nº 017-S, de 20 de março de 2017, publicada no DOE de 22 de março de 2017, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 11.231, de 07 de janeiro de 2021, que aprova o Orçamento Anual do Estado para o exercício de 2021, a Portaria nº 002-R, de 08 de janeiro de 2021, que aprova os Quadros de Detalhamento das Despesas Orçamentárias - QDD e o Decreto nº 3541-R, de 12 de 2014 e nº 3636-R, de 19 de agosto de 2014 e nº 3994-R, de 08 de julho de 2016 que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários,

**RESOLVE:****Art. 1º** Descentralizar a execução do (s) crédito(s) orçamentário(s) prevista no Termo de Adesão ao Acordo de Cooperação nº 009/2021 na forma a seguir especificada:



#### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 11/11/2021 09:59:09 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por KELLY GUEDES OLIVEIRA (ASSISTENTE GESTAO - DT - CCONV - SETADES - GOVES)  
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-W9N1VS>